



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Espagner Wallysen Vaz Leite

PROCESSO Nº.: 50019991820198130512

CÂMARA/VARA: Juizado Especial da Fazenda Pública

COMARCA: Pirapora

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: A.B.C.

IDADE: 65 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamentos - Losartana e Duomo®

DOENÇA(S) INFORMADA(S): D 48.7, N 31.9, K 59.2

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção terapêutica substituta à opção terapêutica disponível na rede pública - SUS

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 56682

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2019.0001419

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

1) O(s) medicamento(s) solicitado(s) (LOSARTANA 25mg, DUOMO HP) é (são) aprovado(s) para Anvisa? **R.: Sim.**

2) O(s) medicamento(s) solicitado(s) está(ão) incluído(s) na lista do RENAME dentre os componentes básicos da assistência farmacêutica? **R.: sim.**

3) Em caso negativo, há protocolo para inclusão na lista de medicamentos de alto custo para o tratamento da moléstia da solicitante? **R.: Prejudicado.**

4) O(s) medicamento(s) é (são) produzido(s)-fornecido(s) por empresa sediada no País ou depende(m) de importação? **R.: Sim.**

5) Qual o prazo necessário para o seu fornecimento? **R.: Trata-se de medicamentos já incluídos RENAME, através do componente básico de assistência farmacêutica, cuja competência para o fornecimento é do Município.**

6) Qual o custo médio do(s) medicamento(s) solicitado(s)? **R.: Prejudicado.**

7) Existem medicamentos similares fornecidos pela rede pública? **R.: Trata-se de medicamentos já incluídos RENAME, através do componente básico de**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

assistência farmacêutica, cuja competência para o fornecimento é do Município.

8) Existe alguma outra observação a ser feita? **R.: Gentileza reportar-se às considerações abaixo.**

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se paciente com histórico de quadro de dor lombar com irradiação para membro inferior direito iniciado em 1987. Consta que foi admitido na rede SARAH em 2017, apresentando amiotrofia simétrica da musculatura das pernas e coxas, alterações da motricidade e sensibilidade nos membros inferiores. Submetido à vasta propedêutica, identificou-se massa expansiva intrarraquiana no segmento lombo-sacro; sendo proposto tratamento cirúrgico, não aderido pelo paciente.

Quadro clínico evoluindo com piora progressiva da atrofia muscular em membros inferiores, piora da dor, motricidade e sensibilidade; paciente mantém-se em tratamento conservador com reabilitação motora e em uso de medicação para controle da dor.

Não foram apresentados os documentos referentes à motivação/finalidade terapêutica da prescrição dos medicamentos para o caso concreto.

1) **Losartana potássica**: disponível na rede pública, através do componente básico de assistência farmacêutica, na apresentação de comprimidos de 50 mg, vide páginas 27 e 74 da RENAME 2018.

2) **Duomo HP®**: (mesilato de doxazosina 2 mg + finasterida 05 mg), o medicamento combinado tem indicação de bula para o tratamento dos sintomas relacionados à hipertrofia prostática benigna: obstrução urinária ou sintomas obstrutivos, sintomas irritativos. Estão disponíveis no SUS através do componente básico de assistência farmacêutica, em apresentação na forma isolada de comprimidos de 2 e 4 mg de mesilato de doxazosina, e comprimidos de 05 mg de finasterida, vide páginas 24, 28, 74, 77, da RENAME 2018.

IV – REFERÊNCIAS: RENAME 2018.

V – DATA: 05/12/2019

NATJUS - TJMG